



CORREGEDORIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 04/2010/CGDPMG

Recomenda aos membros e servidores o acesso periódico ao Diário Oficial eletrônico do Estado e ao “Sistema Casa” da Instituição

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe é conferida pelo art. 34, XI1, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003,

CONSIDERANDO que é dever funcional do Defensor Público, nos termos do art. 79, XX, da Lei Complementar nº 65/03, obedecer aos atos normativos internos regularmente expedidos;

CONSIDERANDO que a observância desses atos normativos pressupõe o prévio conhecimento de seu inteiro teor pelo Defensor Público bem como, por sua vez, a necessidade de acesso aos veículos de comunicação onde tais conteúdos são divulgados;

CONSIDERANDO que a ninguém, nem mesmo ao Defensor Público, é facultada a alegação do desconhecimento da norma com o fim de escusar-se do seu cumprimento;

CONSIDERANDO que as publicações oficiais, os atos normativos internos e as informações de amplo interesse da Defensoria Pública de Minas Gerais são regularmente disponibilizados na rede mundial de computadores, pelo site da Imprensa Oficial do Estado, bem como na Intranet, pelo sistema “Casa” da Instituição, este último de acesso exclusivo dos membros e servidores da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que os veículos eletrônicos de comunicação, tais como os que contêm as informações relativas à Defensoria Pública, representam hodiernamente o mais eficiente, célere e abrangente mecanismo de transmissão e divulgação de dados e



CORREGEDORIA-GERAL

informações, permitindo o maior alcance das informações a todos os interessados de modo menos oneroso e burocrático;

RESOLVE:

baixar a presente INSTRUÇÃO,

Recomendando aos Defensores Públicos e Servidores que promovam consulta diária aos meios de comunicação onde são regularmente publicados e veiculados os atos e informações de interesse da Defensoria Pública, notadamente o Diário Oficial eletrônico do Estado de Minas Gerais (acesso: www.iof.mg.gov.br) e o Sistema Casa da Instituição (acesso: casa.defensoria.mg.gov.br).

Recomendando, outrossim, aos Defensores Públicos e Servidores que as comunicações eletrônicas internas sejam preferencialmente feitas através do e.mail institucional.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2010.

Eduardo Vieira Carneiro
Corregedor-Geral